



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Deliberação CBH-SJD nº145/14 de 02/12/2014

“Revoga e Altera o artigo 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD nº 123/2013 de 18/03/2013, que cria o Grupo Técnico de Educação Ambiental do CBH-SJD”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que Institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007 que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Ata da 36ª. Reunião Ordinária do CBH-SJD, de 16 de dezembro de 2011, em que a plenária aprovou por unanimidade a criação do Grupo Técnico de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO que o CBH-SJD destina anualmente parte de seus recursos de investimentos para o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD nº 123/2013.

“Art.1º - Fica aprovado a criação da Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – CTEA, que será composta por 15 (quinze) membros eleitos paritariamente entre os três segmentos, todos com mandato de 2(dois) anos, nos termos do Estatuto do CBH-SJD, sendo:

I - Representantes do Segmento Estado:

- 1- Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;
- 2- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- 3- Escritório de Desenvolvimento Rural – EDR/Jales;
- 4- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- 5- Diretoria de Ensino – Região de Jales.

II – Representantes do Segmento Município:

- 1 Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;
- 2 Prefeitura Municipal de Jales;
- 3 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;
- 4 Prefeitura Municipal de Marinópolis;
- 5 Prefeitura Municipal de São Francisco.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

III – Representantes do Segmento Sociedade Civil:

- 1- Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Ilha Solteira;
- 2- Associação dos Engenheiros da Região de Jales – AERJ;
- 3- Associação Primavera de defesa do Meio Ambiente e Ação Social – ECOAÇÃO;
- 4- Cooperativa de Piscicultores de Santa Fé do Sul e Região – COODESPI;
- 5- Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales.

Parágrafo 1º. – As entidades ou órgãos aprovados em Assembléia, para integrarem a CTEA, deverão indicar, formalmente, um representante por meio de correspondência encaminhada à Secretaria Executiva.

Parágrafo 2º. – Perderá a condição de membro da CTEA as entidades ou órgãos, cujo representante faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito, sendo definido o limite máximo de 2 (duas) justificativas.

Artigo 2º - O artigo 2º da Deliberação CBH-SJD nº 123/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA será coordenada por um de seus membros eleito, na primeira reunião, pela maioria simples.

Artigo 3º - O artigo 3º da Deliberação CBH-SJD nº 123/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Compete à Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA:

- Propor um Programa de Educação Ambiental para o CBH-SJD;
- Subsidiar o CBH-SJD com informações, dados, pareceres e outras atividades para as tomadas de decisões e na elaboração do Plano de Bacia e do Relatório de Situação;
- Propor e desenvolver, anualmente, ações de educação ambiental na área de atuação do CBH-SJD;
- Promover a realização de cursos e palestras, bem como coordenar ações ambientais inter-comitês;
- Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e Plano de trabalho.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 124 (238) – 107, quarta-feira, 17 de dezembro de 2014